

SANCIONADA E PROMULGADA
EM 28/05/2008
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 538/2008

"CRIA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a medalha **NORMA MACHADO FERNANDES DE OLIVEIRA**, para homenagear os melhores alunos do Município de Irupi, que se destacaram durante o ano.

Art. 2º - Poderão ser contemplados com a medalha no máximo 06 (seis) pessoas por ano, sendo 03 (três) das Escolas Municipais e 03 (três) das Escolas do Estado.

Art. 3º - A medalha poderá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal, por ocasião das festividades de emancipação política do Município, ou em outra ocasião.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (28/05/2008).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (28/05/2008).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, 28/05/2008

